



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

102

LEI Nº 510 /2006

De 26 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DISTRIBUIR O SALDO DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tomar do Geru, Estado Federado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Constituição Federal, Legislação Federal e Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a distribuir por partes iguais a cada educador do ensino fundamental, o saldo do FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO do exercício 2006, a título de abono.

§ 1º - O saldo poderá ser distribuído parceladamente até 15 de janeiro de 2007.

§ 2º - O presente abono não tem caráter permanente e não será objeto de incorporação aos vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de dezembro de 2006

IARA SOARES COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA *in totum*** o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo Distribuir o Saldo do FUNDEF para o fim que especifica, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 13/12/06

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 26/12/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei n.º 510/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26/12/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 26/12/2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05